



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026 – GAB/PRESIDÊNCIA



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026 – GAB/PRESIDÊNCIA

Estabelece normas e parâmetros para a recuperação de créditos de mensalidades e taxas em atraso no âmbito do Núcleo de Recuperação de Créditos (NRC) da FACAPE, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF/FACAPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a adimplência do corpo discente e a saúde financeira da instituição;

CONSIDERANDO a função social da FACAPE em oferecer condições facilitadas para a continuidade dos estudos;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Elegibilidade e Notificação

As condições de negociação previstas nesta Resolução aplicam-se exclusivamente aos débitos cujos titulares tenham sido formalmente notificados pelo NRC através de:

- **Correio Eletrônico (E-mail); e/ou**
- **Telefonia Móvel (SMS, WhatsApp ou ligação documentada).**

Parágrafo único: O benefício desta resolução terá validade de **até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data do envio da notificação. Excedido este prazo, as condições aqui estabelecidas poderão ser revistas.

Art. 2º – Dos Parâmetros de Desconto e Pagamento

A negociação dos débitos observará as seguintes modalidades e benefícios:

1. À vista ou Cartão: Desconto de juros e multa em 100% com parcelamento em até 12x no cartão sem acréscimos.
2. Boleto Bancário: Desconto de juros e multa em 40% com entrada de 30% + saldo em até 18x. Parcela mínima de R\$100,00.

§ 1º: No caso de parcelamento via boleto, o desconto de 40% incide sobre juros e multa, devendo o aluno arcar com os acréscimos legais e financeiros previstos nas resoluções anteriores.

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br

